



Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	11
Editais.....	11
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	12
Súmulas de Contratos.....	12
Editais.....	12
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	13
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	14
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Editais.....	14





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 91/2024-PGJ

Declara Hóspede Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA.01358.000.227/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º É declarada Hóspede Oficial do Ministério Público, no período de 8 a 10 de dezembro de 2024, **Flávia Silva Scabin**, Advogada e Professora da FGV na Escola de Direito São Paulo, que participará, na qualidade de palestrante, do Seminário em Celebração ao Dia Internacional Contra a Corrupção, que ocorrerá no dia 9 de dezembro de 2024, em Porto Alegre/RS.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação, correndo à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul, podendo o deslocamento ocorrer em data anterior e/ou posterior ao evento.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 92/2024 – PGJ

Altera o Provimento n. 71/2017-PGJ, que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e o Procedimento Administrativo, incluindo a regulação do Compromisso de Ajustamento de Conduta e da Recomendação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 302, de 13 de novembro de 2024, que alterou a Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a vítima de criminalidade merece especial proteção quanto aos seus direitos, inclusive direito à reparação do dano decorrente do crime que sofreu, conforme disposto no art. 245 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a expedição, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, da Recomendação n. 05/2023, que recomenda a adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional;

CONSIDERANDO que a criação da classe de Procedimentos Administrativos para "embasar atividades em proteção aos direitos da vítima" é essencial para gerar dados estatísticos de atuação, racionalizar e agilizar a movimentação dos feitos, operacionalizar indicadores específicos de esforço e desempenho, aperfeiçoar o controle dos procedimentos, além de expor à sociedade a vocação do Ministério Público como defensor dos direitos das vítimas;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. 01194.000.060/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta o inciso VII ao art. 47 do Provimento n. 71/2017-PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 47. [...]"

"[...]"

"VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima."





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

Art. 2.º Altera o art. 54 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. O procedimento administrativo deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior nos casos dos procedimentos previstos nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do art. 47, no prazo de 3 (três) dias, depois de cumpridas as cientificações e decorrido o prazo recursal, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento, exceto na hipótese do § 8.º do artigo 43.”

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**PROVIMENTO N. 93/2024 – PGJ**

Altera o Provimento n. 07/2020-PGJ, que dispõe sobre a composição e as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Gestão Estratégica; e o Provimento n. 40/2023-PGJ, que dispõe sobre a criação e atribuições da Assessoria de Apoio à Atividade-Fim - AFIM, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. 02451.000.482/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:**Art. 1.º** Acrescenta os incisos X e XI ao § 4.º do art. 3.º do Provimento n. 7/2020-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]”

“[...]”

“§ 4.º [...]”

“[...]”

“X – executar ações visando à implementação ou à adequação dos processos de trabalho estabelecidos pela Instituição;

“XI – realizar visitas nas unidades ministeriais para análise e identificação de oportunidades de melhoria, readequações e orientações, buscando o desenvolvimento dos servidores, com a realização de capacitações sobre fluxos, rotinas e padrões de trabalho e de treinamentos nos sistemas de informações da Instituição.”

Art. 2.º Revoga os incisos II e III e os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º do Provimento n. 40/2023 – PGJ.**Art. 3.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**PROVIMENTO N. 94/2024-PGJ**

Altera o Provimento n. 59/2020 - PGJ, que disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

CONSIDERANDO a Resolução n. 1511/2024-COMAG que dispõe sobre a implantação do Núcleo de Justiça 4.0 – Enchentes 2024 – Fazenda Pública, para processar os feitos fazendários da Justiça Comum; e do Núcleo de Justiça 4.0 – Enchentes 2024 – Juizado Especial da Fazenda Pública, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA 02344.000.167/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta o art. 8.º-B ao Provimento n. 59/2020 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 8.º-B Ao Promotor de Justiça designado para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 - Enchentes, para cada mês de atuação, haverá compensação por dispensa do efetivo exercício, equivalente a 6 (seis) dias de folga, não sendo computadas para o limite de aquisição de folgas oriundas da atuação em serviço de plantão.

“Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 – Enchentes apresentará ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, mensalmente, relatório da efetividade dos membros integrantes do núcleo.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de novembro de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO DE REDISTRIBUIÇÃO N. 9/2024 – PGJ

Modifica, de forma definitiva, o Ato de Atribuições n. 138/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Alvorada de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato de Redistribuição;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA n. 00983.001.924/2022;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 29 de abril de 2024, nos autos do PGEA n. 00983.001.924/2022;

RESOLVE editar o seguinte **ATO DE REDISTRIBUIÇÃO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 138/2021 - PGJ, são modificadas, de forma definitiva, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Alvorada				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal Especializada em Júri da Comarca de Alvorada	Tribunal do Júri			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada				
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada	Vara de Execuções Criminais			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Alvorada				
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Alvorada	Juizado Especial da Fazenda Pública			



Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Alvorada				
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Alvorada				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Idoso			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Alvorada				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio



Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato de Redistribuição entra em vigor a contar de 1.º de dezembro de 2024, revogando o Ato de Atribuições n. 138/2021 - PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N. 14/2024 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 138/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.923/2024;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 138/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal Especializada				Pro





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

em Júri da Comarca de Alvorada				rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada			crimes punidos com detenção pretora	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada	Vara de Execuções Criminais			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Acordo de Não Persecução Penal do 3º PJ Criminal e PJ Subst 18	
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		crimes punidos com detenção pretora	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes do Código Penal		crimes punidos com detenção pretora	
Criminal	Execução Penal			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 18/2023 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/06/2023, com vigência até 30/11/2024."

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/12/2024, com vigência até 30/11/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

ATO TEMPORÁRIO N. 16/2024 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 18, para atuação na Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.930/2024;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 18, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 18				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 26/2022-PGJ, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 7/1/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 30/11/2024.

Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/12/2024, com vigência até 30/11/2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 59/2024 – PGJ

Dispõe sobre a ativação do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Alvorada.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a criação da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Alvorada, bem como a criação de um cargo de Promotor de Justiça na respectiva Promotoria de Justiça pela Lei Complementar Estadual n. 16.061, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público lançada nos autos do PGEA.00983.001.924/2022;





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 29 de abril de 2024,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Fica **ATIVADO** o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Alvorada/RS que, para fins administrativos, tratando-se, por ora, de cargo único, fica denominado de Promotor de Justiça Especializado de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Alvorada.**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de 1.º de dezembro de 2024.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 61/2024 - PGJ**

Altera o termo final de vigência do Ato Temporário n. 31/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 1.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.061/2022,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 31/2022-PGJ, para fazer constar a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 08/02/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 30/09/2024."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 62/2024 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 42/2023-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 95/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.142/2023;



Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

RESOLVE editar o seguinte **ATO** :**Art. 1.º** Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 42/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/12/2023, com vigência até 30/11/2025."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,

Procurador de Justiça,

Secretário-Geral.

BOLETIM N. 389/2024**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- a Promotora de Justiça CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, ID n. 3431134, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o 1º Aditivo ao Acordo de Cooperação n. 80/2022 que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, visando prorrogar por 2 (dois) anos o ajuste original que tinha por objeto o acesso das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente a práticas esportivas (01411.013.602/2024 – Port. 233/2024/GABPGJ).

- os integrantes do MEDIAR, o Procurador de Justiça PAULO VALÉRIO DAL PAI MORAES, ID n. 3425240, a Promotora de Justiça IVANA KIST HUPPES FERRAZZO, ID n. 3433773, o Promotor de Justiça GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS, ID n. 3334350, para atuarem, em conjunto ou separadamente, sempre que possível/necessário, com os demais agentes do Ministério Público com atribuições nas questões envolvendo a Fundação Universitária de Cardiologia, podendo, para tanto, participar de audiências, reuniões ou assembleias, judiciais ou extrajudiciais, assim como produzir peças, acompanhar depoimentos, realizar tratativas autocompositivas, com o fim de proteção do interesse público que emerge da fundação e dos serviços que presta (Port. 234/2024/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.**RAQUEL ISOTTON,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 392/2024 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **DP. 00829.001.243/2024**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 390/2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar de 27 de novembro de 2024, a portaria n. 3226/2024/SUBADM, que designou o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, ID n. 3443078, Analista do Ministério Público - Engenharia Civil, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Leandro Ezequiel Brito (PGEA 00679.000.389/2024 – Port. 3275/2024/SUBADM).

DESIGNAR

- os servidores LUCAS LUIS DA SILVA, Coordenador Administrativo, ID 4250486, LUCIANO FIN BARTH, Coordenador de Divisão, ID n. 3428702, e LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA, Coordenador de Unidade, ID n. 3448827, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Inventário de Valores da Pagadoria da Assessoria de Planejamento e Orçamento, relativamente ao exercício econômico e financeiro do ano de 2024 (PGEA 00574.000.075/2024 – Port. 3273/2024/SUBADM).

- a contar de 27 de novembro de 2024, o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, ID n. 3443078, Analista do Ministério Público - Engenharia Civil, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular Silvana de Azevedo Pimenta (PGEA 00679.000.389/2024 – Port. 3276/2024/SUBADM).

- a contar de 27 de novembro de 2024, o servidor GUILHERME CORRÊA GONÇALVES, ID n. 2371944, Analista do Ministério Público - Administração, para exercer, em substituição, na forma de função gratificada, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Leandro Ezequiel Brito (PGEA 00677.000.835/2024 – Port. 3277/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
DP 02435.000.048/2024**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora **Caroline Marques Rodrigues**, ID n. 3794237; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas **IV07J60**, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 70/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

EDITAL N. 227/2024**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n. 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim n. 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n. 57/2024, aprovada de acordo com a Ata n. 173 da CPAD, foram destruídos devido à enchente de maio de 2024 que inundou o prédio onde os mesmos encontravam-se armazenados.

A Lista de Eliminação e o Extrato da Ata 173 estão disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL N. 228/2024**REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mprs.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

EDITAL N. 229/2024
REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 2/2023, publicado no DEMP de 11/1/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**REGIMENTO INTERNO**
CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO CÍVEL, DEFESA DA PROBIDADE E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FAMÍLIA E SUCESSÕES – CONCIDEPPFAM.

A Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o novo texto do Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM, com as alterações aprovadas, à unanimidade, na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM, observará ao presente Regimento Interno.

§ 1.º O Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM – funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões – CAOPP.

§ 2.º A presidência do CONCIDEPPFAM será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões – CAOPP.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONCIDEPPFAM. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONCIDEPPFAM, além dos elencados no Provimento 58/2021-PGJ:

- I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando a aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;
- II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas nas áreas cível, defesa da probidade e do patrimônio público;
- III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;
- IV - sugerir políticas de atuação institucional nas áreas cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões;
- V - elaborar enunciados, sem caráter vinculante, com o objetivo de sugerir a harmonização e diretrizes de atuação, constituindo posição institucional quando referendada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma híbrida, presencial e virtual, **quadrimensalmente**, preferencialmente na última **sexta-feira do mês**, no período da tarde, e extraordinariamente, por provocação do Presidente ou do Coordenador Executivo.

Parágrafo único. As reuniões serão, preferencialmente, realizadas das 14h às 17h, sendo que a pauta deverá ser publicada na página do Centro de Apoio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONCIDEPPFAM será elaborada pelo Presidente e pelo Coordenador Executivo, com apoio do Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada sessão e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONCIDEPPFAM poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo, até 30 (trinta) dias antes de cada reunião ordinária, por membro do Ministério Público, e firmada por mais 05 (cinco) membros.





Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Edição n. 3917

§ 1.º Recebida a proposta, o Presidente designará relator, o qual apresentará seu relatório na sessão seguinte, sem prejuízo de outras deliberações eventualmente necessárias.

§ 2.º O quórum para apreciação da proposta de enunciado é de 12 (doze) membros presentes e de 2/3 (dois terços) dos presentes para a aprovação. Não haverá quórum mínimo para instalação dos trabalhos quando não for caso de análise de proposta de enunciado, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

§ 3.º Ao início dos trabalhos, verificado o quórum para apreciação, o relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Previamente às manifestações sobre o enunciado, poderá ser oportunizada a oitiva de técnicos, convidados especiais ou a apresentação de materiais úteis para a apreciação da matéria.

§ 4.º Após, será aberta a inscrição, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e em igual número para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, por inscrito.

§ 5.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

§ 6.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais, que dependerão de inscrição prévia, com limite de 03 (três) minutos para manifestação do membro inscrito.

Art. 6.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral de Justiça serão, no prazo de 10 (dez) dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação.

Art. 7.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação do Órgão Consultivo, da Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, para deliberação.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 391/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020- PGJ, fica cientificado o indiciado **GABRIEL VICENTE DORNELES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **00785.001.012/2024 (501228797.2023.8.21.0015)**, constante no **PGEA. 00785.001.180/2024**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí/RS. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATAÍ, em 27 de novembro de 2024.

ISABEL DA COSTA FRANCO SANTOS,

Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL



EDITAL N. 12/2024/FRBL

RESULTADO – CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2024/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Promotor de Justiça DR. JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 301/2023/GABPGJ, publicada no DEMP de 12/06/2023; **TORNA PÚBLICO** que **RESTOU DESERTO** o **EDITAL N. 11/2024/FRBL**, uma vez que não houve nenhum cadastramento de associação para composição do Conselho Gestor do FRBL para o Biênio 2024/2026.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

